



Lei nº642/2005

Sumula: Autoriza o Poder Executivo Municipal proceder à abertura de crédito adicional especial.

A Câmara Municipal de Grandes Rios, Estado do Paraná, aprovou e Eu Prefeita Municipal, Sanciono a seguinte.

LEI

Art. 1º - Fica autorizado o Executivo Municipal a proceder a abertura de Credito Adicional Especial ao Orçamento Geral do Município de Grandes Rios, Estado do Paraná, destinado ao suporte das despesas a ser realizadas com recursos oriundos de saldos financeiros não comprometidos do exercício anterior, no valor de até R\$ 3.885,65 (três mil oitocentos e oitenta e cinco reais e sessenta e cinco centavos) de acordo com a seguinte especificação:

0400 – DEPARTAMENTO DE FINANÇAS

0401 – Divisão de Contabilidade

04.122.2015.1.009 – Aquisição de Equipamentos – Alienação de Bens

4490.52.00.00 – Equipamentos e Material Permanente R\$ 3.885,65

Fonte de Recurso: 0.3.501 – Recursos Alienação de Bens – Exercício Anterior

Valor: R\$ 3.714,79 (três mil setecentos e quatorze reais e setenta e nove centavos)

Fonte de Recurso: 0.1.501 – Recursos Alienação de Bens – Exercício Corrente

Valor: R\$ 170,86 (cento e setenta reais e oitenta e seis centavos)

PREFEITURA MUNICIPAL DE GRANDES RIOS

AV. BRASIL, 967 - FONE (43) 474-1222 - CEP 86845-000 - GRANDES RIOS - PR.



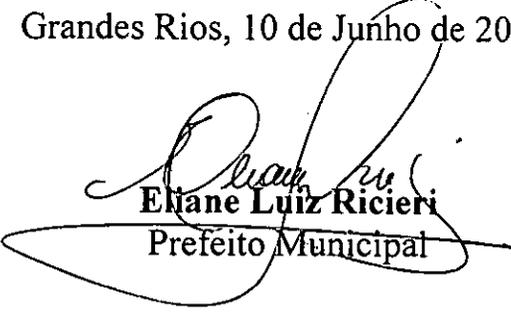
Art. 2º Para Cobertura do Credito a ser aberto em decorrência da autorização constante desta lei, serão utilizados os recursos oriundos do superávit financeiro apurado no balanço do exercício anterior e os rendimentos de aplicação desse exercício corrente, conforme o previsto no inciso I e II do Parágrafo 1º do art 43 da lei federal 4320/64 de 17/03/64 a seguir especificados:

I – Superávit Financeiro de Rec Vinculados R\$ 3.714,79

II – Rendimentos de Aplicação Financeira R\$ 170,86

Art. 3º - Revogadas as disposições em contrário, esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Grandes Rios, 10 de Junho de 2005.


Eliane Luiz Ricieri
Prefeito Municipal